

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS, MESAS, BEBEDOURO, BALCÃO, CLIMATIZADOR E TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL POR UM PERÍODO DE 5 MESES, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00026- PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/01.00026- PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de locação de banheiros químicos, cadeiras, mesas, bebedouro, balcão, climatizador e tenda para o e 21ª Edição do Canto da Primavera – Mostra Nacional de Música, no período de 30 de agosto a 04 de setembro, 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental, no período de 24 de maio a 05 de junho, e 17º Mostra de Teatro Nacional de Porangatu – Um Olhar Sobre a Cena, no período de 16 a 19 de junho.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO 21ª Edição do Festival Canto da Primavera – Mostra Nacional de Música Data: 02 a 04 de setembro de 2022 Horário: 14h às 24h Quantidade: 30 unidades de banheiro químico	03	Diária		

	<p>Material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido ou similar, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22mx1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Piso antiderrapante, teto translúcido, porta papel, rolos de papel higiênico, essência aromatizante de bactericida, cesto de lixo, e com devida manutenção constante necessária, com limpa fossa. Mínima de uma vez ao dia. Com reposição de papel higiênico e manutenção diária.</p>				
2	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO 21ª Edição do Festival Canto da Primavera – Mostra Nacional de Música</p> <p>Data: 31 de agosto a 04 de setembro de 2022 Quantidade: 10 unidades de banheiro químico.</p> <p>Material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido ou similar, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22mx1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Piso antiderrapante, teto translúcido, porta papel, rolos de papel higiênico, essência aromatizante de bactericida, cesto de lixo, e com devida manutenção constante necessária, com limpa fossa. Mínima de uma vez ao dia. Com reposição de papel higiênico e manutenção diária.</p>	05	Diárias		
3	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE 21ª Edição do Festival Canto da Primavera – Mostra Nacional de Música</p> <p>Data: 02 a 04 de setembro de 2022 Quantidade: 02 unidades de banheiro químico PNE.</p>	03	Diária		

	<p>Locação de banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, além de: Material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino e de portador de deficiência, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. Porta com sistema de mola para fechamento automático. Com reposição de papel higiênico e manutenção diária.</p>				
4	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE 21ª Edição do Festival Canto da Primavera – Mostra Nacional de Música</p> <p>Data: 31 de agosto a 04 de setembro de 2022 Quantidade: 02 unidades de banheiro químico PNE.</p> <p>Locação de banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, além de: Material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino e de portador de deficiência, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Piso antiderrapante, teto translúcido, porta papel, rolos de papel higiênico, essência aromatizante de bactericida, cesto de lixo, e com devida manutenção constante necessária, com limpeza. Mínima de uma vez ao dia. Com reposição de papel higiênico e manutenção</p>	05	Diária		

	diária.				
5	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – Show da Vanessa da Mata</p> <p>Data: 04 de junho de 2022 Quantidade: 20 unidades de banheiro químico, sendo 16 banheiros convencionais e 04 banheiros PNE. Horário: Os banheiros devem estar disponíveis no dia 04/06/22 até as 12h e deverão ser retirados até as 12h do dia 05/06/22.</p> <p>Banheiro químico convencional Material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido ou similar, tubo de suspiro de 3” do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22mx1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Piso antiderrapante, teto translúcido, porta papel, rolos de papel higiênico, essência aromatizante de bactericida, cesto de lixo, e com devida manutenção constante necessária, com limpa fossa. Mínima de uma vez ao dia. Limpeza e manutenção durante o período. Com reposição de papel higiênico e manutenção diária.</p> <p>Banheiro químico PNE Banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, além de: Material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3” do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino e de portador de deficiência, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado.</p>	01	Diária		

	<p>Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Piso antiderrapante, teto translúcido, porta papel, rolos de papel higiênico, essência aromatizante de bactericida, cesto de lixo, e com devida manutenção constante necessária, com limpa fossa. Mínima de uma vez ao dia. Limpeza e manutenção durante o período. Com reposição de papel higiênico e manutenção diária.</p>				
6	<p>LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental</p> <p>Data: 24 de maio a 05 de junho de 2022 Quantidade: 250 unidades de cadeiras e 70 mesas.</p> <p>CADEIRAS 250 cadeiras plásticas de polipropileno sem braço, na cor branca que suporte peso mínimo de 145 quilos. Necessária montagem, limpeza, desmontagem e carregadores.</p> <p>MESAS 70 mesas de plástico na cor branca para 4 pessoas, que suporte até 30kg, com medidas de 74cm (altura) x 79cm (largura) x 79cm (profundidade). Necessária montagem, limpeza, desmontagem e carregadores.</p>	03	Diárias		
7	<p>LOCAÇÃO DE BEBEDOURO 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental</p> <p>Data: 24 de maio a 05 de junho de 2022 Quantidade: 01 bebedouro</p> <p>BEBEDOURO Capacidade: 10/20 L; Material: Plástico; 2 torneiras água gelada e água natural; Bandeja porta pingos; Abastecimento de 15 galões de água de 20L.</p>	14	Diária		
8	<p>LOCAÇÃO DE BALCÃO 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental</p> <p>Data: 24 de maio a 05 de junho de 2022 Quantidade: 01 Balcão Horário: deverá ser disponibilizado no dia 23 de maio a partir das 8h e deverá ser retirado ao término do evento no prazo de até um dia.</p> <p>BALCÃO Modulados em painéis ts acoplados a perfis de alumínio anodizado, com prateleira, portas de correr e chave. Medidas: 1,00m de comprimento x 0,50m de largura x 1,05m de altura.</p>	14	Diária		

9	<p>LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental</p> <p>Data: Os climatizadores deverão ser disponibilizados do dia 23 de maio ao dia 05 de junho de 2022 Quantidade: 10 climatizadores Horário: A partir das 8h</p> <p>10 CLIMATIZADORES Climatizador evaporativo com capacidade de climatizar até 80m².</p>	14	Diária		
10	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental</p> <p>Data: 3 dias dentro do período de 24 de maio a 05 de junho de 2022 Quantidade: 16 banheiros químicos</p> <p>BANHEIRO QUIMICO Material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido ou similar, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22mx1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Piso antiderrapante, teto translúcido, porta papel, rolos de papel higiênico, essência aromatizante de bactericida, cesto de lixo, e com devida manutenção constante necessária, com limpa fossa. Mínima de uma vez ao dia. Limpeza e manutenção durante o período. Com reposição de papel higiênico e manutenção diária.</p>	03	Diária		
11	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental</p> <p>Data: 3 dias dentro do período de 24 de maio a 05 de junho de 2022 Quantidade: 04 banheiros químicos PNE</p> <p>BANHEIRO QUÍMICO PNE Banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e</p>	03	Diária		

	<p>desmontagem, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, além de: Material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino e de portador de deficiência, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Piso antiderrapante, teto translúcido, porta papel, rolos de papel higiênico, essência aromatizante de bactericida, cesto de lixo, e com devida manutenção constante necessária, com limpa fossa. Mínima de uma vez ao dia. Limpeza e manutenção durante o período. Com reposição de papel higiênico e manutenção diária.</p>				
12	<p>LOCAÇÃO DE CADEIRAS 17ª Mostra de Teatro Nacional de Porangatu – Um Olhar Sobre a Cena</p> <p>Data: 16 a 19 de junho de 2022 Quantidade: 700 cadeiras Horário: deverão ser disponibilizadas no dia 16 de junho e retiradas no dia 20/06, até às 12h.</p> <p>CADEIRAS Cadeiras plásticas de polipropileno com braço, na cor branca que suporte peso mínimo de 145 quilos. Necessária montagem, limpeza, desmontagem e carregadores.</p>	04	Diária		
13	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 17ª Mostra de Teatro Nacional de Porangatu – Um Olhar Sobre a Cena</p> <p>Data: 16 a 19 de junho de 2022 Quantidade: 01 tenda Horário: deverão ser disponibilizadas no dia 16 de junho e retiradas no dia 20/06, até às 12h.</p> <p>TENDA Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 8 metros de frente x 8 metros de profundidade, com 03 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação</p>	04	Diária		

	lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50m.				
--	---	--	--	--	--

1.4. As especificações técnicas detalhadas e descrições dos serviços estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência da contratação será de: **180** (cento e oitenta) dias úteis, contados a partir de sua assinatura, **para os itens 01 ao 04**, e de **90** (noventa) dias úteis, contados a partir de sua assinatura, **para os itens 05 ao 13**, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26, parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. **22/01.00026- PG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de:

- a) 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura, para os **itens 1 ao 4**;
- b) 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura, para os **itens 5 ao 13**.

4.2. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (pedido ao Fornecedor), sendo que a execução deverá ser realizada conforme as datas, locais e horários indicados no tópico 3 “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” de acordo com o termo de referência **anexo I**;

4.3. O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado;

4.4. As datas, locais e horários dos eventos poderão sofrer alterações de acordo com a programação dos eventos, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada;

4.5. Os equipamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso;

4.6. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral;

4.7. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica são de responsabilidade da contratada.

4.8. O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos não deve ser considerado dentro do período de prestação do serviço;

- 4.9. Todos os equipamentos para realização do serviço devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades;
- 4.10. A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás de acordo com a unidade requisitante. Para os **itens 1 ao 4** a entrega feita as 8h da manhã e a retirada após o término até as 12h do dia posterior. Para **os itens 5 ao 13**, os locais específicos e horários serão repassados a contratada, na emissão do pedido, após o fechamento da programação.
- 4.11. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas nas especificações técnicas do **anexo I**;
- 4.12. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste contrato.
- 4.13. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.
- 4.14. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste contrato;
- 4.15. Todo material deve atender a descrição indicada;
- 4.16. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:** para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário por marcas similares;
- 4.17. A guarda diurna e noturna dos seus equipamentos desde a montagem até a desmontagem correm por conta do contratado, não sendo de responsabilidade da contratante, qualquer prejuízo aos equipamentos e estruturas montadas;
- 4.18. Os representantes legais da CONTRATADA não poderão ter vínculo empregatício como empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário do SESC / SENAC / FECOMERCIO/GO ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS - SECULT e/ou SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER;

Os representantes legais da CONTRATADA não poderão ainda ter parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes (Presidente e Membros – efetivos e suplentes do Conselho Regional) do SESC GOIÁS ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS - SECULT e/ou SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. Os locais de prestação dos serviços e faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

5.3.1. Locais de prestação dos serviços:

- **21ª Edição do Festival Canto da Primavera – Mostra Nacional de Música – itens 01 ao 04 – Pirenópolis – Goiás.**

Locais a serem definidos no pedido, após o fechamento de programação.

- **23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – Show da Vanessa da Mata – item 05. Cidade de Goiás.**

Local específico a definir no pedido, após o fechamento da programação.

- **23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – itens 06 ao 11. Cidade de Goiás.** Locais específicos a serem definidos no pedido, após o fechamento da programação

- **17º TeNpo- Mostra de Teatro Nacional de Porangatu – Um Olhar Sobre a Cena – itens 12 e 13. Cidade de Porangatu.**

Tattersal do Sindicato Rural

Av. Brasília, 2089. Porangatu - GO, 76550-000

5.3.2. Faturamento:

SESC CENTRO

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune

Rua 15, esquina com a rua 19, Setor Central, Goiânia – GO – CEP: 74.030-090.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

7.2. O Sesc reserva o direito de não receber os serviços em caso de desacordo com as especificações estabelecidas.

7.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

8.1.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.3. Correrá por conta da empresa, contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

8.1.4. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

8.1.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5 Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea

“c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- 10.6 O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 10.7 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas

para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

SESC CENTRO

Fiscal: Joyce Ferreira Lynch - **item 1 ao 4**
Assessor Técnico III
Matrícula: 9706 CPF: 000.589.281-38

Fiscal: Cleidione Rezende da Silva – **item 5 ao 13**
Assessor Técnico III
Matrícula: 8981 CPF: 014.533.661-13

Suplente: Fernanda F. de Souza – **12 e 13**
Assessor Técnico III
Matrícula: 11108 CPF: 954.863.990-49

Suplente: Fernanda F. de Souza – **item 1 ao 4**
Assessor Técnico III
Matrícula: 11108 CPF: 954.863.990-49

Suplente: Joyce Lynch – **item 5 ao 11**
Assessor Técnico III
Matrícula: 9706 CPF: 000.589.281-38

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: